

Para: SRE MEMO/SRE/GER-1/Nº 351/2007

De: GER-1 Data: 30/10/2007

Assunto: Pedido de Dispensa de Requisitos de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados (FIDC-NP)

Processos RJ-2007-10666, 12022, 12035, 12117, 12118, 12133, 12222, 12373 e 12850

Senhor Superintendente,

Trata-se de pedidos de dispensa de requisitos de 9 (nove) FIDC NP, que têm em comum a ausência de negociação das cotas em mercado público e a característica dos destinatários das ofertas, nos termos do art. 5º, *caput* ou inciso II, da Instrução CVM nº 400/03, ou seja, as colocações ocorrerão em lote único e indivisível ou serão feitas para investidores de um mesmo grupo econômico.

Os principais dados dos referidos fundos estão inseridos na tabela denominada Anexo I.

Quanto às dispensas, passamos a descrever os pedidos para cada um dos nove fundos:

1. Nunavut Precatório FIDC NP – apresentação do parecer legal previsto no art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 444/06;
2. FIDC NP do Sistema Petrobras:
 - i. apresentação de parecer legal de advogado, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Instrução CVM 444;
 - ii. apresentação e atualização de prospecto, nos termos dos artigos 8º, 25 e 34, da Instrução CVM 356;
 - iii. verificação do lastro dos recebíveis pelo custodiante, nos termos do artigo 38, inciso I, da Instrução CVM 356;
 - iv. não-inclusão dos processos de origem e descrição de mecanismos de cobrança, nos termos do artigo 24, X, (b) e (c), da Instrução CVM 356;
 - v. procedimento de resgate de cotas subordinadas, nos termos do art. 18-A da Instrução CVM 356.
3. JP Morgan FIDC NP Multicarteira, Jerez FIDC NP Multicarteira, Garda FIDC NP Multicarteira :
 - i. apresentação de parecer legal de advogado, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Instrução CVM 444;
 - ii. apresentação e atualização de prospectos, nos termos dos artigos 8º, 25 e 34, da Instrução CVM 356;
 - iii. obrigação de verificação do lastro dos recebíveis pelo custodiante, nos termos do artigo 38, inciso I, da Instrução CVM 356;
 - iv. não-inclusão dos processos de origem e descrição de mecanismos de cobrança, nos termos do artigo 24, X, (b) e (c), da Instrução CVM 356;
 - v. inaplicabilidade de apresentação da autorização prevista na Lei Complementar nº 101, no protocolo do pedido de registro do fundo, devendo o administrador disponibilizá-la, em seu *site* e no da CVM, via sistema CVMWeb, tão logo seja necessária.
4. Brazil NPLS FIDC NP – cabe alertar que recepcionamos o disposto no art. 20, alíneas "l" e "p" do regulamento do fundo como pedidos de dispensa de requisitos:
 - i. apresentação de parecer legal de advogado, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Instrução CVM 444, já que toda aquisição será precedida de assembleia de cotistas;
 - ii. isenção de obrigação de verificação do lastro dos recebíveis pelo custodiante, nos termos do artigo 38, inciso I, da Instrução CVM 356;
 - iii. não-inclusão dos processos de origem e descrição de mecanismos de cobrança, nos termos do artigo 24, X, (b) e (c), da Instrução CVM 356.
5. Vimex FIDC Multisegmento NP – cabe alertar que recepcionamos o disposto no art. 22 do regulamento do fundo como pedido de dispensa de requisito, bem como o não-envio do parecer legal:
 - i. apresentação de parecer legal de advogado, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Instrução CVM 444;
 - ii. isenção de obrigação de verificação do lastro dos recebíveis pelo custodiante, nos termos do artigo 38, inciso I, da Instrução CVM 356;
 - iii. não-inclusão dos processos de origem e descrição de mecanismos de cobrança, nos termos do artigo 24, X, (b) e (c), da Instrução CVM 356.
6. FIDC NP Precatórios Federais I – obrigação de verificação do lastro dos recebíveis pelo custodiante, nos termos do artigo 38, inciso I, da Instrução CVM 356, uma vez que tal verificação se deu previamente.
7. FIDC Tratex Precatório II – tendo em vista o art. 5º da Instrução CVM nº 400/03, visa a compatibilização do que dispõem as Instruções CVM 400 e 444, no que tange ao registro do fundo.

Nossas Considerações:

Inicialmente, tendo em vista o disposto na Resolução CMN nº 3427/2006, entendemos que uma análise detalhada da documentação apresentada pelos administradores dos fundos acima citados deveria ser feita apenas no momento em que as cotas sejam admitidas à negociação em mercado público, nos termos do art. 2º, § 2º, da Instrução CVM nº 400/03.

Assim, o público-alvo das ofertas, ao assinar termo de adesão ao fundo, estaria ciente das dispensas concedidas.

A propósito, a concessão das dispensas com o conseqüente arquivamento dos processos compatibilizaria o disposto no art. 5º da Instrução CVM nº 400/03, que descreve os casos de dispensa automática do registro da distribuição nesta CVM, com o disposto no art. 7º da Instrução CVM nº 444/06, que inviabiliza o registro automático de FIDC-NP.

Isto posto, propomos o envio do presente Memorando ao SGE, para que os pedidos de dispensa de requisitos, com o conseqüente arquivamento dos Processos, sejam apreciados pelo Colegiado da CVM.

Atenciosamente,

(Original assinado por)

Flavia Mouta Fernandes

Gerente de Registros 1

Ao SGE, de acordo com a manifestação da GER-1.

(Original assinado por)

Carlos Alberto Rebello Sobrinho

Superintendente de Registro de Valores Mobiliários

	Data de Protocolo	Nº Processo	Emissor	Administrador	Gestor	Aberto ou Fechado	Dispensa	Negocia?	Objetivo	Volume a captar (R\$ milhões)	Público-Alvo
1	22/8/2007	2007-10666	Nunavut Precatório	Oliveira Trust	Pólo Capital II	Fechado	art. 5º, II, 1400	Não (art. 2º, § 2º, 1400)	Precatórios devidos pela UF, Estados e Municípios	50	ROSS ICE SHELF LLC (sede Delaware)
2	4/10/2007	2007-12022	Sistema Petrobras	Unibanco	UAM – Assessoria e Gestão	Aberto	art. 21, 1356	Não (art. 2º, § 2º, 1400)	DC performados e não-performados, de existência futura e montante desconhecido	-	até 20 empresas do Sistema Petrobras
3	4/10/2007	2007-12035	JP Morgan Multicarteira	Intrag	JP Morgan CCVM	Aberto	art. 21, 1356	Não	Todos DC possíveis (art. 2º, I 356 e art. 1º, I 444)	-	até 20 integrantes do grupo JP Morgan
4	5/10/2007	2007-12117	Jerez Multicarteira	BEM	BRAM	Aberto	art. 21, 1356	Não	Todos DC possíveis (art. 2º, I 356 e art. 1º, I 444)	-	até 20 integrantes do grupo Goldman Sachs
5	5/10/2007	2007-12118	Garda Multicarteira	BEM	BRAM	Aberto	art. 21, 1356	Não	Todos DC possíveis (art. 2º, I 356 e art. 1º, I 444)	-	até 20 integrantes do grupo Goldman Sachs
6	9/10/2007	2007-12133	Tratex Precatório II	Oliveira Trust	Banco Merrill Lynch	Fechado	art. 5º, <i>caput</i> , 1400	Não (art. 2º, § 2º, 1400)	Precatório Tratex x DER-SP	198	integrantes do grupo Merrill Lynch (não há limite até 20)
7	10/10/2007	2007-12222	Brazil NPLS	Mellon	MHI Investimentos	Fechado	art. 5º, II, 1400	Não (art. 2º, § 2º, 1400)	DC de todos os segmentos, preponderantemente vencidos e não-pagos	200	EP Lockwood LLC (sede Nova Iorque)
8	16/10/2007	2007-12373	Vimex Multisegmento	BEM	Voga Capital	Aberto	art. 21, 1356	Não (art. 2º, § 2º, 1400)	DC performados e não-performados, de existência futura e montante desconhecido	-	até 10 integrantes do grupo Vimex Factoring
9	24/10/2007	2007-12850	Precatórios Federais I	UBS Pactual	UBS Pactual	Fechado	art. 5º, II, 1400	Não (art. 2º, § 2º, 1400)	Precatório Wilson e Carmela x INCRA	150	1 único investidor qualificado sem especificação